

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

CONTRATANTE: VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua PADRE LUIZ, nº 17 sala 54, bairro centro, município de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 180350-10, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.897/0001-34, neste ato representado por PAULO ROBERTO SCHNEIDER, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.935.058-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.504.189-91.

CONTRATADO: VIMAPS MANUTENÇÃO PREDIAL, pessoa jurídica de direito privado com sede a rua Oswaldo Moretto nº35, bairro Parque das Paineiras, município de Sorocaba, estado de São Paulo, cep 180786-23, inscrito no CNPJ/MF sob nº32.154.766/0001-17, neste ato representado por Aparício Santiago, brasileiro, portador do RG nº25.880.086-0 e inscrito no CPF 156.740.388-30.

DO OBJETO

O objetivo presente pacto é a prestação de serviços por parte da contratada à contratante na área de serviços gerais:

- a) Executar serviços gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

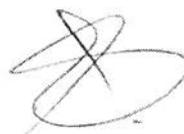
Os serviços acordados para serem prestados são:

- Retirar parte da tubulação hidráulica próximo de um dos pilares de saída do outro de água da calha, substituir a conexão que porventura esteja trincada e vedar novamente;
- Vedar melhor a conexão do duto à saída da calha;

Os serviços acima citados serão **executados** em Rua Augusto Gutierrez nº255, bairro Éden, CEP 18103-011.

DO PRAZO

O presente pacto terá como prazo de entrega de 02 a 03 dias após o início de execução dos serviços.



DS
PR

DO PAGAMENTO

Fica acordado entre as partes o seguinte valor:

R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), referente à mão de obra e materiais utilizados, pago em 2 parcelas iguais, a primeira no valor de 440,00(quatrocentos e quarenta reais) referente a 50% do valor a ser paga no início da manutenção e o restante do valor de 440,00(quatrocentos e quarenta reais) a ser paga no fim da manutenção.

Os pagamentos serão realizados por intermédio de JÚLIO CASAS.

Pagamento a ser realizado via (pix):32154766000117

DA GARANTIA

Os serviços prestados terão como garantia 6 meses após a data de término.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir toda a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de todas as atividades contratadas e/ou substabelecidas, sendo exato que nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **contratante** e a **contratada** ou mesmo terceiros por si contratados.

Guardar sigilo e respeitar a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos realizados, executados ou acompanhados em decorrência deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso necessário à execução dos serviços contratados.



DO FORO

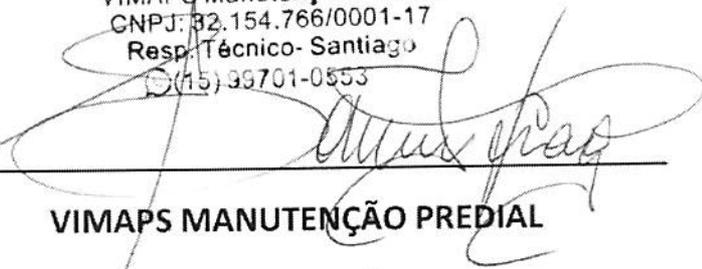
Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e litígios, decorrentes de presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justos e contratados mandaram lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pelo que assinam na melhor forma de direito juntamente com as testemunhas abaixo:

SOROCABA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIMAPS Manutenção Predial
CNPJ: 32.154.766/0001-17
Resp. Técnico- Santiago
(15) 99701-0553



VIMAPS MANUTENÇÃO PREDIAL

DocuSigned by:

Paulo Roberto

330A0927B77141E...

VIPPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA